

PLANO DE TRABALHO 2026 CODEL

**NAVEGANTES
PREV**



1. MEMBROS DO CONSELHO

Nome: Jan Ullrich

Cargo: Presidente do Conselho Deliberativo - Representante eleito

Atendimento ao Art. 8-B da Lei 9.717/98: Documentação atendida

Certificação Profissional: CODEL I

Ato de nomeação no Conselho: Portaria 4176/2025/PMN

E-mail: jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br

Nome: Mary Cleide Tambosi

Cargo: Secretária do Conselho Deliberativo - Representante do Ente

Atendimento ao Art. 8-B da Lei 9.717/98: Documentação atendida

Certificação Profissional: CODEL I

Ato de nomeação no Conselho: Portaria 4176/2025/PMN

E-mail: marycleide1970@gmail.com

Nome: Gilça Onélia de Jesus

Cargo: Membro do Conselho Deliberativo - Representante eleito

Atendimento ao Art. 8-B da Lei 9.717/98: Documentação atendida

Certificação Profissional: CODEL I

Ato de nomeação no Conselho: Portaria 4176/2025/PMN

E-mail: gilcadejesus02@gmail.com

Nome: Pedro José da Silva

Cargo: Membro do Conselho Deliberativo - Representante do Ente

Atendimento ao Art. 8-B da Lei 9.717/98: Documentação atendida

Certificação Profissional: CODEL I

Ato de nomeação no Conselho: Portaria 4176/2025/PMN

E-mail: procuradoria.procurador1@navegantes.sc.gov.br

Nome: Denise da Silva

Cargo: Membro do Conselho Deliberativo - Representante do Ente

Atendimento ao Art. 8-B da Lei 9.717/98: Documentação atendida

Certificação Profissional: CODEL II

Ato de nomeação no Conselho: Portaria 4176/2025/PMN incluído pela Portaria 134/2025/PMN

E-mail: ccontato@cvnavegantes.sc.gov.br

Nome: Volmar Adriano Junior

Cargo: Membro do Conselho Deliberativo - Representante do Ente

Atendimento ao Art. 8-B da Lei 9.717/98: Documentação atendida

Certificação Profissional: CODEL I

Ato de nomeação no Conselho: Portaria 4176/2025/PMN

E-mail: volmar73jr@gmail.com

2. APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência NavegantesPrev foi instituído em 23 de maio de 2011, por meio da Lei Complementar Municipal nº 99/2011. O Conselho Deliberativo (CODEL) constitui o órgão máximo de decisão do Instituto, sendo composto por seis (6) conselheiros titulares. De acordo com o Regimento Interno, os conselheiros exercem mandato de quatro (4) anos, com possibilidade de recondução e reeleição.

O plano de trabalho do CODEL é fundamental para assegurar uma gestão eficiente, responsável e transparente do Instituto. Esse instrumento define as diretrizes que norteiam as ações do Conselho, orienta a formulação de políticas e práticas de governança, bem como o acompanhamento sistemático das atividades e operações, contribuindo para a estabilidade financeira e fortalecendo a confiança dos segurados.

Dessa forma, a elaboração do plano de trabalho torna-se indispensável para que o CODEL atue de maneira planejada e preventiva, antecipando riscos e garantindo que o Instituto cumpra sua missão de assegurar aos seus segurados uma aposentadoria segura e digna.

3. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho foi definido em consonância com as atribuições do CODEL estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 99/2011 e no Regimento Interno.

Ações	Periodicidade
• Instituir, aprovar e deliberar sobre o seu Regimento Interno;	A Qualquer Momento
• Elaborar ao início de cada ano, o calendário anual de reuniões;	Anualmente
• Aprovar anualmente e ou extraordinariamente, a política de investimentos dos recursos do NAVEGANTESPREV;	Anualmente
• Supervisionar a gestão econômica e financeira dos recursos do NAVEGANTESPREV;	Mensalmente
• Apreçar o parecer exarado pelo COFIS sobre a prestação de contas anual do NAVEGANTESPREV;	Anualmente
• Deliberar e aprovar o Planejamento Estratégico;	Anualmente
• Autorizar a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca, a venda ou a construção de bens imóveis do NAVEGANTESPREV, bem como a aceitação de doações com ou sem encargo;	Quando necessário
• Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do NAVEGANTESPREV;	Quando necessário
• Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, referentes a assuntos de sua competência;	Mediante Necessidade do CODEL
• Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares relativas ao NAVEGANTESPREV, nas matérias de sua competência;	Sempre
• Manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o NAVEGANTESPREV;	Sempre

- Avaliar e aprovar a execução das políticas relativas à gestão do NAVEGANTESPREV; Mensalmente
- Analisar e aprovar a devolução de benefícios indevidamente recebidos; Quando for necessário
- Analisar a proposta de alteração das alíquotas referentes às contribuições previdenciárias a que alude o art. 13 da Lei Complementar nº 99, de 23 de maio de 2011, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do NAVEGANTESPREV; Quando necessário
- Apreciar proposições que visem à inclusão e à extinção de novos benefícios ou vantagens aos servidores públicos municipais, sempre precedidas de avaliação atuarial; Quando necessário
- Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas; Quando necessário
- Apreciar alterações de legislação que verse sobre a composição de recursos do fundo financeiro e previdenciário do NAVEGANTESPREV, inclusive a transferência de recursos do fundo financeiro para o fundo previdenciário; Sempre
- Instaurar Processo Administrativo objeto de destituição de membro dos Colegiados ou DIRIG; Quando necessário
- Instituir a Comissão Eleitoral e Comissão de Ética; A quatro anos
- Eleger o Diretor-Presidente do NAVEGANTESPREV; A quatro anos
- Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários; Quando necessário
- Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao NAVEGANTESPREV Quando necessário

RESSALVA. " A Conselheira Denise manifestou o entendimento de que as atribuições previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 deveriam igualmente constar no Plano de Trabalho do CODEL. Contudo, diante da discordância dos demais conselheiros, e não estar previsto no regimento interno do CODEL, optou-se por não incluir tais atribuições no presente documento."

4. RESULTADOS ESPERADOS

No desenvolvimento de suas atividades, o CODEL contará, sempre que necessário, com o suporte do Diretor-Presidente do Instituto NAVEGANTESPREV, especialmente no que se refere à disponibilização tempestiva e integral da documentação pertinente, de modo a assegurar o pleno e adequado exercício das atribuições do Conselho.

O Conselho desempenhará suas funções em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 99/2011, bem como às normas estabelecidas em seu Regimento Interno.

Ademais, os membros do Conselho participarão de forma ativa e contínua, inclusive quando da necessidade de realização de reuniões extraordinárias, as quais serão devidamente convocadas e realizadas sempre que as circunstâncias assim exigirem.

5. CALENDÁRIO CODEL 2026

Em observância ao disposto no Regimento Interno do Conselho, que estabelece, preferencialmente, a realização das reuniões ordinárias na primeira segunda-feira de cada mês, ressalvadas as hipóteses de motivo de força maior, fica instituído o calendário de reuniões para o exercício de 2026.

As reuniões ocorrerão, preferencialmente, de forma presencial, com início às 18h15, na sede do Instituto, sem prejuízo de eventuais convocações em condições diversas, quando devidamente justificadas e formalizadas.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
05	09	02	06	04	01
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
06	03	08	05	09	07

Legenda:
Segunda
Terça

Obs. O Presente Calendário poderá ter datas atualizadas, de acordo com as intercorrências que poderão surgir no decorrer do ano de 2026.

Navegantes, fevereiro de 2026



JAN ULLRICH – Presidente



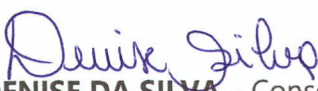
GILÇA ONÉLIA DE JESUS – Conselheira



MARY CLEIDE TAMBOSI – Secretária



PEDRO JOSÉ DA SILVA – Conselheiro



DENISE DA SILVA – Conselheira



VOLMAR ADRIANO JUNIOR – Conselheiro